



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº **/2025**, alterando o
artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo
André.

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art. 1º - O artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os membros da Mesa não podem fazer parte de nenhuma Comissão Permanente.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 20 de maio de 2025.

Dra. Ana Veterinária

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº /2025, alterando o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André - Aatoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária. Fls. 02.

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André é datado de 1981, e ao longo desses mais de 40 anos tem, constantemente, recebido alterações no sentido de torná-lo ainda mais viável aos novos tempos.

Assim, apresento este Projeto de Resolução que visa alterar apenas um artigo do Regimento Interno dando mais plularidade, representatividade aos nobres vereadores, pois trata da autorização dos membros substitutos da Mesa Diretora (vice-presidente e 3º secretário) de integrarem as Comissões Permanentes da Casa.

Vale ressaltar que esta normativa já é recorrente em vários legislativos municipais, bem como na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (*Artigo 10 - A Mesa compõe-se do Presidente e dos 1º e 2º Secretários*).

Diante o exposto, aguardo o deferimento dos meus pares colegas vereadores.

Hm



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003100350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.